



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO Nº 001/2026 – SMTc/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 05 de fevereiro de 2026.

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA.

Sra. Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA, sirvo-me do presente para encaminhar à Secretária Municipal de Administração o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência referente a **Contratação de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil**, para fins de **aprovação desta contratação e adoção das demais providências de competência dessa secretaria**, no alcance de suas atribuições legais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 27.02.2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, como parte integrante da programação cultural oficial do Município de Lajeado Novo/MA.

O evento possui relevante interesse público, cultural e social, uma vez que as comemorações alusivas à Independência do Brasil constituem tradição cívica e cultural, promovendo o lazer, a integração social e o fortalecimento da identidade cultural local, além de estimular o turismo e movimentar a economia do município, especialmente com a participação de munícipes e visitantes da região.

A escolha da Banda Washington Brasileiro justifica-se em razão de sua notoriedade artística, reconhecimento junto ao público e ampla aceitação regional e nacional, especialmente no segmento musical popular, compatível com o perfil cultural do evento. Ademais, trata-se de artista consagrado pela opinião pública, com agenda própria e representação exclusiva, circunstância que inviabiliza a competição entre artistas, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, devendo a contratação ocorrer diretamente com o artista ou seu empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação da Banda Washington Brasileiro revela-se medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo uma atração artística de destaque para as comemorações cívicas do Município, contribuindo para o sucesso do evento e para a promoção da cultura local.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.




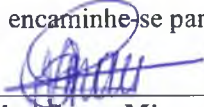
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Zemarcio Oliveira Mota	
CPF: 044.709.773-30	Cargo/Função: Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fiscal do Contrato	
Nome: Antônio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04	Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 05/02/2026.	Autorizo, encaminhe-se para providências.
 Zemarcio Oliveira Mota Secretário Municipal de Turismo e Cultura Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA	 Marina Sousa Miranda Araújo Secretária Municipal de Administração Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 123/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 004/2026

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2. A Descrição da necessidade

2.1. A presente necessidade refere-se à contratação de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, integrando a programação cultural oficial do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A Administração Municipal, por meio de sua política de promoção cultural e eventos públicos, busca fomentar atividades que promovam o lazer, a integração social, o fortalecimento da identidade cultural e o acesso democrático à cultura, especialmente em datas cívicas de grande relevância nacional.

2.3. As comemorações alusivas à Independência do Brasil representam evento tradicional no calendário municipal, atraindo expressiva participação popular, bem como visitantes de municípios circunvizinhos, contribuindo para o fortalecimento do turismo, do comércio local e da economia do município.

2.4. A realização de apresentação artística de grande apelo popular constitui elemento essencial para o êxito do evento, proporcionando entretenimento à população e valorizando a cultura regional nordestina, especialmente no segmento musical amplamente aceito pelo público local.

2.5. A escolha da Banda Washington Brasileiro justifica-se por tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, com ampla notoriedade no cenário musical regional e nacional, compatível com o perfil cultural do evento e com elevada aceitação pelo público, garantindo visibilidade institucional e sucesso da programação oficial.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação está alinhada ao planejamento das ações culturais e ao calendário oficial de eventos do Município, ainda que não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, tendo sido devidamente autorizada pela autoridade competente em razão do interesse público envolvido..

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.1. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a prestação do serviço atenda aos seguintes requisitos mínimos, conforme as exigências legais:

4.2. O artista deverá comprovar notoriedade e reconhecimento profissional por meio de registros que evidenciem sua atuação no cenário artístico, tais como matérias jornalísticas, registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações públicas realizadas, preferencialmente em eventos promovidos por instituições públicas ou de ampla visibilidade.

4.3. A proposta de preço deverá ser compatível com o valor de mercado, a ser comprovada mediante apresentação de, no mínimo, duas Notas Fiscais e/ou contratos firmados com outros entes públicos, constando expressamente como objeto a apresentação musical da banda “Rey Vaqueiro”.

4.4. Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de artistas com espetáculos ou gêneros diferentes para fins de comparação ou justificativa de valores.

4.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais e equipamentos necessários à plena execução do objeto.

4.6. A duração mínima da apresentação será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme programação oficial do evento.

4.7. Os integrantes da banda deverão autorizar, sem qualquer ônus à administração pública, a captação e divulgação de imagens, vídeos e áudios da apresentação, para fins de registro, promoção institucional e prestação de contas do evento.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 60 (sessenta) dias, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil.	Serviço	01

6. Levantamento de Mercado

6.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.2 Considerando a singularidade da apresentação artística e a notoriedade do artista pretendido, verifica-se a inviabilidade de competição, sendo a inexigibilidade o meio juridicamente adequado para a contratação.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.1. A estimativa do valor da contratação da banda " Washington Brasileiro " para apresentação artística no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, é de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esse valor tem como referência o Contrato nº 100/2025, oriundo da inexigibilidade nº 018/2025 e processo administrativo nº PR2025.03/CLHO-00078, firmado pelo Município de Coelho Neto - MA, com o mesmo artista, cujas condições são semelhantes em termos de estrutura, duração do show e projeção regional. Tal parâmetro demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado artístico, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após análise técnica e de mercado, conclui-se que a única solução viável para a contratação da apresentação artística pretendida é por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do serviço artístico.

9. Parcelamento ou não:

9.1 A contratação possui natureza indivisível, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de apresentação artística única.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Promoção cultural e valorização das tradições locais: Estimular o acesso da população a manifestações artísticas de relevância regional, reforçando a identidade cultural nordestina por meio do forró e do piseiro, estilos musicais que representam fortemente a cultura popular maranhense.

10.2. Integração social e fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário: Proporcionar um momento de lazer e confraternização entre os cidadãos, fortalecendo os vínculos sociais e o orgulho de pertencer à comunidade de Lajeado Novo.

10.3. Fomento à economia e ao turismo local: Incrementar o movimento econômico no município durante o período festivo, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e serviços, gerando renda e dinamizando a economia local.

10.4. Valorização da imagem institucional do Município: Demonstrar o compromisso da Administração Municipal com a cultura, o entretenimento e o bem-estar social, promovendo um evento de qualidade e boa repercussão pública.

10.5. Reconhecimento público e fortalecimento da programação oficial do Feriado da Independência do Brasil: Consolidar as comemorações do Feriado da Independência do Brasil como um evento de destaque regional, com a presença de um artista consagrado, garantindo expressiva participação popular e ampla visibilidade para o município.

10.6. Assim, a contratação proposta busca alcançar resultados mensuráveis em termos de satisfação pública, valorização cultural, impacto econômico positivo e fortalecimento da imagem institucional, atendendo de forma eficiente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Os possíveis impactos ambientais identificados estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, poluição sonora e consumo de energia elétrica, decorrentes da montagem e execução da estrutura do evento (palco, som, iluminação e público presente). Entre os principais impactos e medidas mitigadoras, destacam-se:

13.2. Geração de resíduos sólidos:

13.2.1. Impacto: acúmulo de lixo (copos descartáveis, embalagens, garrafas, alimentos, etc.) durante e após o evento.

13.2.2. Medidas mitigadoras:

- a. Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos da área do evento;
- b. Contratação de equipe de limpeza para coleta e destinação adequada dos resíduos;
- c. Orientação ao público e comerciantes sobre uso responsável de materiais descartáveis e separação de resíduos recicláveis.

13.3. Poluição sonora:

13.3.1. Impacto: emissão de sons em níveis elevados durante o show, podendo afetar áreas residenciais próximas.

13.3.2. Medidas mitigadoras:

- a. Respeito aos limites de horários estabelecidos em regulamentos municipais;
- b. Ajuste técnico do sistema de som, com controle de volume compatível ao ambiente urbano;
- c. Comunicação prévia à população local sobre a realização do evento.

13.4. Consumo de energia elétrica:

13.4.1. Impacto: aumento temporário no consumo de energia elétrica para iluminação e sonorização.

13.4.2. Medidas mitigadoras:

- a. Utilização de equipamentos de iluminação e som com eficiência energética;
- b. Planejamento da carga elétrica e utilização de geradores de forma racional, evitando desperdícios.

13.5. Trânsito e circulação de pessoas:

13.5.1. Impacto: aumento do fluxo de veículos e pedestres no entorno do local do evento.

13.5.2. Medidas mitigadoras:

- a. Organização de planos de controle de tráfego e segurança em parceria com os órgãos municipais competentes;
- b. Sinalização adequada e apoio da equipe de segurança e trânsito durante a realização do evento.

13.6. De modo geral, os impactos ambientais identificados são pontuais, temporários e plenamente mitigáveis, não representando risco significativo ao meio ambiente ou à saúde pública. A adoção das medidas preventivas e corretivas propostas assegurará que o evento

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 4 de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

transcorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente de recursos públicos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

**15. Responsáveis pela elaboração do ETP:
Zemarcio Oliveira Mota**

Lajeado Novo/MA, 05 de fevereiro 2026.

Zemarcio Oliveira Mota
PR Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo-MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha da **Banda Washington Brasileiro**, integrante da **WB Produções Artísticas e Musicais Ltda.**, justifica-se pela notoriedade e reconhecimento público do artista Washington Brasileiro, que é amplamente consagrado no cenário musical regional e nacional. A apresentação de um artista de renome é essencial para garantir uma apresentação de destaque e de grande aceitação pelo público local, alinhada ao espírito da comemoração do Feriado da Independência do Brasil.

2.2. A contratação da **WB Produções Artísticas e Musicais Ltda** é fundamental para a realização de um evento cívico e cultural de grande relevância para o município. A celebração do Feriado da Independência, com a presença de uma atração de grande apelo, promoverá integração social, valorização cultural e o fortalecimento da identidade local, além de contribuir para o fomento ao turismo e ao comércio local.

2.3. A inviabilidade de competição se baseia na singularidade do objeto, uma vez que a Banda Washington Brasileiro é representada exclusivamente pela WB Produções Artísticas e Musicais Ltda. O artista, sendo sócio e representante legal da empresa, detém a exclusividade da sua agenda, o que impede qualquer outra contratação do mesmo nível artístico. Conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação diretamente com a empresa WB Produções Artísticas e Musicais Ltda. é a única forma viável.

2.4. A **WB Produções Artísticas e Musicais Ltda** é uma empresa devidamente registrada, com CNPJ regularizado, e com **Washington Brasileiro** como sócio e representante legal. Todos os documentos pertinentes à regularidade da empresa e à exclusividade do artista serão disponibilizados para acompanhamento da auditoria pública.

2.5. Dessa forma, a contratação da **Banda Washington Brasileiro** é plenamente justificada e necessária, atendendo ao interesse público, à valorização cultural e ao fortalecimento da imagem institucional do Município de Lajeado Novo/MA, assegurando a realização de um evento de alto impacto positivo junto à comunidade, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. No que versa a especificações e quantidade, as mesmas foram levantadas diante da necessidade municipal, conforme as descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de apresentação artística da Banda	Serviço	01

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil.		
---	--	--

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de **Contratação Direta** com fundamento no **art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará o regime de execução da **Empreitada por Preço Global**.

6. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. S O show será realizado no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil.

6.2. O horário de início será previamente definido e acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento.

6.3. A duração mínima do show será de **1h30min**, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta da **CONTRATADA**.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos técnicos e operacionais

a. A Prefeitura Municipal disponibilizará toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, som, iluminação, energia elétrica, segurança, camarins, banheiros e apoio logístico;

b. A contratada deverá fornecer previamente o rider técnico completo, contendo as especificações de som, iluminação, instrumentos, estrutura de palco e demais necessidades técnicas para a execução do show;

c. A contratada deverá garantir a presença de equipe técnica e de apoio para montagem, passagem de som e execução da apresentação;

d. O evento será gratuito e aberto ao público, realizado em espaço público designado pela Prefeitura, com capacidade compatível com o número estimado de participantes.

7.2. Requisitos documentais

b. Comprovação de exclusividade do empresário ou representante legal do artista, emitida em nome do proponente;

c. Comprovação de notoriedade e consagração pública do artista, por meio de registros de mídia, divulgação em redes sociais, apresentações anteriores e outros documentos pertinentes;

d. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente;

e. Cópia do contrato de representação artística entre o artista e seu empresário exclusivo, se aplicável.

8. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de **conclusão de obrigações acessórias**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

11.7. Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.

11.8. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 11.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 11.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.13.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- 11.14.** Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de elaboração de relatório de atividades.
- 11.15.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 11.16.** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 11.17.** Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
- 11.18.** Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 12.2.** Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 12.3.** Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 12.4.** Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 12.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 12.7.** Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 12.8.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 12.9.** Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

13. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva realização da apresentação artística prevista neste contrato e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

13.3. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

- b. Solicitação formal de pagamento;
- c. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- d. Relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- g. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente indicada nos autos do processo administrativo.

13.5. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

13.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 13.1, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

13.8. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. REAJUSTE

15.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Lajeado Novo - MA, 05 de fevereiro de 2026.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para fins de autuação do processo administrativo e adoção das demais providências de competência dessa Central, no alcance de suas atribuições legais.

Lajeado Novo, 05 de fevereiro de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	004/2026 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	05/02/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
OBJETO	Contratação de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil.

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, AUTUA-SE o presente processo administrativo, destinado à instrução de contratação pública autorizado, conforme solicitação da autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 05 de fevereiro de 2026

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

OFÍCIO Nº 005/2026 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**
CNPJ nº: 07.924.249/0001-32
Endereço: Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, bairro Vila Nova Jaguará, São Paulo – SP, CEP 05118-040.
E-mail: californiashows@gmail.com
ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizará procedimento de Contratação de apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, nos termos do que preceitua o art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em prestar os serviços artísticos supracitados a esta Prefeitura Municipal

Por fim, esclarece-se que a proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados impreterivelmente, no prazo máximo 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS- WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>
Para: californiashows@gmail.com

11 de fevereiro de 2026 às 14:11

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 005/2026 - CCLC/PMLN/MA, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de realização do show da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, acompanhada da planilha de composição de custos e dos documentos jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

06.1- Ofício solicitação de proposta - CCLC - 10-02-2026.pdf
199K

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

06.1- Ofício solicitação de proposta - CCLC - 10-02-2026.pdf



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS- WB PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

1 mensagem

Califórnia Produções <californiashows@gmail.com>
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

14 de fevereiro de 2026 às 11:00

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 14:11, CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 005/2026 - **CCLC/PMLN/MA**, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de realização do show da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil, acompanhada da planilha de composição de custos e dos documentos jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.






















Att

Califórnia Produções.
Fone: 011/4688-0987

22 anexos

06.09.26 - Proposta - Praça Pública - Lajeado Novo - MA.pdf
2623K



-  **NF curralinhos - PI - 200 (2).pdf**
77K
-  **NF PIRACURUCA - PI - 180 (2).pdf**
217K
-  **NF São João do Soter 200 (2).pdf**
334K
-  **PORTFÓLIO ATUAL WB (1).pdf**
1744K
-  **relise.pdf**
419K
-  **CNH Digital WB.pdf**
284K
-  **CNPJ.pdf**
232K
-  **Alvará WB Produções.pdf**
1179K
-  **Certidão de Inteiro Teor atual da Empresa WB Produções (2).pdf**
1033K
-  **RIDER TECNICO 2023.pdf**
1252K
-  **sabesp batatais (3) (1).pdf**
133K
-  **Certidao falencia e concordata.pdf**
42K
-  **ConsultaConsolidada_07924249000132_15-1-2026.pdf**
15K
-  **Consulta Regularidade do Empregador (3).pdf**
103K
-  **Certidoes 4.pdf**
66K
-  **25.01.26 - Proposta - Nova Santa Rita - PI (1).pdf**
5691K
-  **TERMO ABERT_ENCERR2023 WB PRODUÇÕES.pdf**
183K
-  **TERMO ABERT_ENCER ECD 2024 WB PROD.pdf**
183K
-  **Certidoes 4 (2).pdf**
66K
-  **WB - CERTIDAO FGTS (5).pdf**
103K
-  **WB - CERTIDAO MUNICIPAL (5).pdf**
606K



De: Califórnia Produções
Para: Prefeitura Municipal de Lageado Novo – MA
Referência: Proposta de Show

Prezados (as) Senhores (as).

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação do cantor WASHINGTON BRASILEIRO e sua equipe, a ser realizada no Município de Lageado Novo - MA, dia 06 de Setembro de 2026. Com duração de 01:30hrs

WASHINGTON BRASILEIRO R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) por show.

A ser depositado no;
Banco: Itaú
Agência: 2980
Conta Corrente: 23993-9
Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

TOTAL DE PESSOAS DA BANDA : 21 PESSOAS

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	VOCALISTA	1	R\$ 45.000,00
3	MUSICOS	4	R\$ 40.000,00
4	BALLET	4	R\$ 38.000,00
5	TRANSPORTE	1	R\$ 15.000,00
6	IMPOSTOS E OUTROS	1	R\$ 12.000,00
	TOTAL		R\$ 150.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Nossa proposta tem validade de 30 (Trinta dias) a partir da data de recebimento

Atenciosamente,

Sexta - Feira 14 de Fevereiro de
2026

RUA : CORONEL PEGIBETI, 100 - JARDIM SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
FONE: (11) 4688-0987 CNPJ: 07.924.249/0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.249/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2006
NOME EMPRESARIAL WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALIFORNIA PRODUcoes	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO MOURA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 05.118-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA JAGUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CALIFORNIASHOWS@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4688-0987		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **09:32:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220506140	CNPJ 07.924.249/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 297.407/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:31:29	CÓDIGO DE CONTROLE 203811744
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.515.720/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029455727-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura		NUMERO 120	COMPLEMENTO
MUNICIPIO São Paulo		UF SP	CEP 05118-040
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0	EMAIL
CLASSIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. XXX
NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)		DARE: R\$,00	1/1
ASSINATURA: <i>Washington Luiz B. Brasileiro</i> 27/03/2021		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 17 JUN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0508 (146320)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 27 JUN 2021 Nº 297.407/21-1 4662039
---	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 CERTIFICADO DE REGISTRO GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL 297.407/21-1 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vinda Protocolo

REQUISIÇÃO Nº 12.400.02



AQ 18106

DME Indica

E. J

T. J



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
23 06 21

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

ESP
DE
CHE 09

AI 2021 ★

OCALO
ESP
DE
CHE 09

N 2021 ★

OCALO



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;

Am



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP artística

- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	RS 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	RS 200,00
Total:	20.000	100	RS 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
23 de 21



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tomarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

PMLM
FL. Nº 33
RECEBIDA

LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI
Av. Guimarães
Ribeiro
Crajaú, 279
- Barueri - SP

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, hebra ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo/SP, 04 de março de 2.021

Washington Luiz Brasileiro
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

BVL 1

1ª TAR

Jaciara de Souza Brasileiro
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Martins
RODRIGO MARTINS
RG nº 28.835.445-x SSP/SP
CRC/ISP2298270-5

Letícia P. de Paula Moraes
LETÍCIA P. DE PAULA MORAES
RG nº 44.422.465-8 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ulbriza Pereira Guimarães - Tabelião

RELACIONO por testemunhas e firmas (5 vias)
(1) JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO & (1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Inscricoes nº 28.68 - COM VALOR - Inscrição: 7153922
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 950825-AA *****
Cod. Segurança: 114618209809034

Alameda Crajaú, 279 - Alameda - Barueri - SP - Cep 06054-050 - Fone/Fax 11 4166.7777 - www.jucesp.com.br

U
C20107AA09581825
VALOR ECONÓMICO 2
FIM 11/04/2021
Escritura da Silva Andrade
Escritura Autorizada

JUCESP
23 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
297.407/21-1



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



23 05 21

Declaração

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via R...a Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR. 2021



Washington Luiz Batista Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ulbrizata Pereira Guimarães - Tabelião

RECORRIDO por escritura pública nº 174/2021 de: (1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Evolventos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressão: 7153998
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**
Selos(s): 277431-00
Cod. Segurança: 64985404089677

10107AB027148
FIRMA
Escritura Pública Autorizada

Alameda Copal, 229 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06464-000 - Fone/Fax: 11 4064.7777 - www.tabeliao1.com.br





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR 2021



Washington Luiz Batista Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONFEITO por semântica T Fina (sf) de:
(1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Ingresso: 7183921
***VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE**
Selo(s): 277432-AB*****
Cod. Segurança: 649854891835838

S10107ABR277432

FIRMA
11/2021
GISELA SIMIEMA CESCHIN
Escrevente Autorizado

Alameda Gaspard, 791 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-020 - Fone/Fax: 11 41667777 - www.tabeliao.com.br





JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130400642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.924.249/0001-32
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP13152330 - 07924249000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	CPF 148.781.018-06
LOCAL	DATA 11/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.924.249/0001-32

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.423.428/21-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029244873-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA				PORTE EPP	
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura			NÚMERO 120	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0		CEP 05118-040	
ILICITAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)			DARE: R\$ 207,12		1/1
ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> DATA: 27/04/2021			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 25 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 17 MAI 2021 Leticia Nogueira Pereira Assessora Técnica do Registro Público RG: 45.804.134
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO • CARIMBO



- Gerencia de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

S.S. 2025

PMLM
FL. 36
Nº 36
RUBRICA

Formulário de declaração de verificação de dados cadastrais, com campos para identificação da empresa e do responsável, e uma seção de observações.



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
029244873-2



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
Apresentação de documentos		
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.	
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.	
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, Item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC	
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art. 129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul	
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	
Assinatura		
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.	
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)	
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017	
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)	
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).	
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.	
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.	
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.	
Integrantes (sócio/titular)		
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).	
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoCONTROLE INTERNET
029244873-2

19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "c").	
22	Coletar as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores. Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
	Esclarecer se a cessão/transfêrencia foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
029244873-2



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indefendo nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato – Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PMLM
FL(S)
Nº 20
REVISÃO 8

CONTROLE INTERNET
029244873-2



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

PMLN
FL. 13
Nº 19
8

CONTRIBUINTE
19911000132

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO
2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP

DATA DE PUBLICAÇÃO
30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21481-7	AV CORONEL PEDRO DE MOURA	00120
COMPLEMENTO/BAIRRO	CEP	
JAGUARA	SP DO IMOVEL: LA 05118-040	

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR2

DESCRIÇÃO
O SUBPREFEITO DA LAPA SP-LA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS TOLERAVEIS - OFICINAS.

ESTABELECIMENTO: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, C.C.M.: 44440324, C.N.P.J.: 07.924.249/0001-32, ATIVIDADE(S): ESTUDIO FOTOGRAFICO, DE GRAVACAO DE VIDE, DE SOMS, DE FILMAGENS, AREA OCUPADA: 141,00 M2, LARGURA DA VIA: 17,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
MARCOS DE SOUZA CREA 641809057

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/001

CLASSIFICACAO VIARIA: COLETORA

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO

REQUERIMENTO
19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSAO: 01/06/2015 SEQ. 01/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

PMLN
FL. Nº 43

CONTRIBUINTE
19911000132

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO
2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-CPA

DATA DE PUBLICAÇÃO
30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG 21481-7	NOME AV CORONEI PEDRO DE MOURA	NÚMERO 00120
COMPLEMENTO/BAIRRO JAGUARA	SP DO IMÓVEL: LA	CEP 05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR2

DESCRIÇÃO

CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS CCM OU A RAZAO SOCIAL.

5) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZM E ZMP VIA LOCAL.

OBS.:

1) -RESPONSAVEL PELO USO: WASHINGTON LUIZ BATISTA --RG 22.399.892-8

REQUERIMENTO
19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSAO: 01/06/2015 02/02

SEQ.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2026 15:04:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**
CNPJ: **07.924.249/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:14 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.
Código de controle da certidão: **D9A9.D75D.7AAC.149D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.924.249/0001-32
Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Endereço: AV CORONEL PEDRO DE MOURA 120 / VILA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05118-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504201370078562

Informação obtida em 25/02/2026 21:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

PMLM
FL. 57
N. 47
MÚSTICA

Certidão Número: 1810472 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 25/09/2025

Validade: 24/03/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:08:30 horas do dia 04/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1ACB4A8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.924.249

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 79514793

Data e hora da emissão 27/02/2026 21:56:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



15/01/2026

0093206963



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7522879

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.924.249/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão, *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093206963





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.924.249/0001-32
Número de Ordem do Livro:	18		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
NIRE	35220506140
CNPJ	07.924.249/0001-32
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7429

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7429
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.1C.D5.98.A5.62.59.52.1D.58.94.9C.D7.AE.CA.EE.F2.11.63.95-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.204.826,90D	PASSIVO	5.204.826,90C
ATIVO CIRCULANTE	5.268.736,26D	PASSIVO CIRCULANTE	2.561.689,91C
DISPONÍVEL	3.223.404,37D	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	97.852,46C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,00D	EMPRÉSTIMOS	97.852,46C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.223.393,37D	FORNECEDORES	180.454,24C
CLIENTES	36.718,00D	FORNECEDORES	180.454,24C
DUPLICATAS A RECEBER	36.718,00D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	38.535,83C
OUTROS CREDITOS	1.047.935,72D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	38.535,83C
ADIANTAMENTOS	35.364,61D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	44.538,17C
EMPRÉSTIMOS	1.012.139,28D	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	32.139,20C
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	431,83D	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.398,97C
ESTOQUE	960.678,17D	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.200.309,21C
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	960.678,17D	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.200.309,21C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.909,36C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.643.136,99C
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.586,17D	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
(-) CREDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	2.586,17D	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
IMOBILIZADO	66.495,53C	RESERVAS	1.287.830,65C
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	101.602,00D	RESERVAS DE LUCROS	1.287.830,65C
VEÍCULOS	1.023.510,43D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.335.306,34C
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	8.624,00D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.335.306,34C
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.200.231,96C		

RODRIGO MARTINS DE SOUZA:18546736880 Assinado de forma digital por RODRIGO MARTINS DE SOUZA:18546736880
Dados: 2024.08.16 13:46:53 -03'00'

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

CPF: 148.781.018-06

RODRIGO MARTINS DE SOUZA
Reg. no CRC - SP sob o No. SP22982705
CPF: 185.467.368-80



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.924.249/0001-32
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
NIRE	35220506140
CNPJ	07.924.249/0001-32
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8024
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

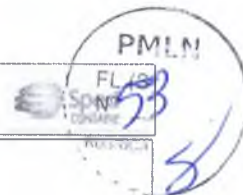
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.3B.31.DB.87.DB.BF.BB.52.7E.14.7F.84.55.73.20.B6.B6.74.B0-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.924.249/0001-32**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.030.400,00	R\$ 5.866.840,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.030.400,00	R\$ 5.866.840,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (570.062,65)	R\$ (1.003.669,50)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (21.815,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (50.550,00)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.952,50)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (48.528,00)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (124.800,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (570.062,65)	R\$ (747.024,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.460.337,35	R\$ 4.863.170,50
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (51.248,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (51.248,09)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.460.337,35	R\$ 4.811.922,41
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.395,05)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.395,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.257.653,60)	R\$ (2.807.482,99)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (375.363,31)	R\$ (291.623,77)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (94.800,00)	R\$ (94.800,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (28.017,95)	R\$ (24.947,11)
(-) FÉRIAS		R\$ (19.017,11)	R\$ (36.685,70)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (49.497,60)
(-) FGTS		R\$ (40.123,28)	R\$ (33.598,95)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (180,41)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (1.130,13)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (45.659,25)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (4.903,48)	R\$ (0,00)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO		R\$ (26.127,93)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.831,00)	R\$ (15.439,67)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.519.068,90)	R\$ (784.676,54)
(-) DEPRECIações/AMORTIZAÇÕES		R\$ (107.197,67)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM VEÍCULO (PEDAGIO, ESTACIONAMENTO)		R\$ (27.939,99)	R\$ (29.915,57)
(-) COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (326,40)	R\$ (512,90)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (886,81)	R\$ (1.372.105,96)
(-) FARMACIA/MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (276,82)
(-) LANCHES/REFEIÇÕES		R\$ (5.820,00)	R\$ (2.247,64)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (4.919,23)	R\$ (5.495,51)
(-) PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 14.707,90	R\$ 19.441,17
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 14.707,90	R\$ 19.441,17
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 217.391,65	R\$ 2.016.485,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 217.391,65	R\$ 2.016.485,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 217.391,65	R\$ 2.016.485,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.3B.31.DB.87.DB.BF.BB.52.7E.14.7F.84.55.73.20.B6.B6.74.B0-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

PMEM
FL. 151
Nº 54
RECEBIDA: 8

31 anos MARANHÃOZINHO



RHUAN PABLO

PARCEIRO PAZ
4 AS ANTIGAS

WASHINGTON BRASILEIRO
O BRABO

MAY COSTA

LÉO SANTANA

21. DEZEMBRO

A PARTIR DAS 21H

SECULT **PREFEITURA MARANHÃOZINHO**

PMLM
FL. (S)
Nº 53
RUBRICA

PARQUE DE EXPOSIÇÃO ORLANDO QUAGLIATO

30
AGOSTO A
06
SETEMBRO

FAIX 2025

TINGUARA-PA
SIRX
25 ANOS



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

WASHINGTON
BRASILIAN

Cleber
& Cauan

JORGE
& MATEUS

VALÉRIA
BARROS

MW
MARIO WALTER



É HOJE!

TER

**20
JAN**

**WASHINGTON
BRASILEIRO**

**WESLEY
SAFADÃO**



SÃO
SEBASTIÃO

REGISTRO DE
URUÇUI
Uma gestão feita pra você



REDES SOCIAIS

LINKINSTAGRAM:<https://www.instagram.com/washingtonbrasileiro?igsh=MXJtOHRnaTMxbTdINQ==> LINK

FACEBOOK<https://www.facebook.com/wbrasileiro?mibextid=JRoKGi>

LINKTIKTOK https://www.tiktok.com/@washingtonbrasileiro?_t=8m9srEOUnHK&_r=1



Links de Matérias Jornalísticas

1 - Washington Brasileiro e Matheus Fernandes Aniversário 64 Anos de Araguaína-TO
<https://araguaina.to.gov.br/noticias/2022/rpm-matheus-fernandes-e-washington-brasileiro-est-ao-confirmados-nos-64-anos-de-aragua-ina>

2- Washington Brasileiro na Feira de São Cristovam no Rio de Janeiro
<https://www.feiradesaocristovao.org.br/single-post/2019/12/28/washington-brasileiro-est%C3%A1-de-volta-ao-rj-e-na-feira-de-s%C3%A3o-crist%C3%B3v%C3%A3o>

3 -Washington Brasileiro,lotoucasadeShowemFiladélfia-TO
<https://rota-to.com.br/araguaina/washington-brasileiro-e-soro-silva-lotaram-o-espaco-filadelfia-neste-fim-de-semana-onde-realizaram-dois-grandes-shows-no-setimo-festival-de-forro/>

WashingtonLuizBatistaBrasileiro Representante
legal

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



Release Washington Brasileiro

Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Brasileiro é filho de família humilde, e chegou em São Paulo ainda adolescente.

Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios.

Com a experiência musical que adquiriu na banda e o convívio com os colegas nordestinos que as conheceu em empresas onde trabalhou, WB resolveu tocar forró na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD e nele continha basicamente o repertório que tocava na noite, claro atendendo solicitações de seus próprios fãs.

Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB esta hoje com 31 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus seis DVDs Lançados em todo país pela Califórnia Produções e Distribuídos pela MD Music, DVDs esses que teve uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à interpretação descontraída de WB e todo seu elenco.

WB cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Que cantado por ele denominado O Ferado Forró, com sua voz rasgada de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um guitarrista, dois percussionista um baterista e duas Back vocais, que atuam no coro e na interpretação das músicas junto a WB, além disso nos shows tem a brilhante apresentação dos Dançarinos que num cenário de luz e projeção de efeitos especiais encantado o público, mesmo os que gostam de ir ao show apenas para apreciar.

Com uma equipe saudável Washington Brasileiro vem crescendo muito, e administra muito bem sua carreira, vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Ceará, Pará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF. São Paulo..... Etc.

Atualmente WB está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores e do mais recente que é o décimo CD de sua carreira, em seu show ele canta também sucessos de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró, mais sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito.

Maiores informações

<http://www.washingtonbrasileiro.com.br/>

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040

FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32

WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

RELEASE DA BANDA

Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Luiz Batista Brasileiro, filho de família humilde, chegou em São Paulo ainda adolescente. Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios que se apresentava em barzinhos na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD, Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB esta hoje com 26 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus 6 DVDs lançados em todo país pela Califórnia Produções, tendo uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à sua interpretação descontraída e de todo seu elenco. Washington Brasileiro, cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Hoje denominado "o brabo", com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró.

Hoje com 25 anos de trajetória, a banda vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Pará, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo Etc. A banda emplacou grandes sucessos que perduram até os dias atuais como "Onde eu nasci" musica que Washington Brasileiro retrata com carinho lugares situados no Estado de Minas Gerais onde passou sua infância.

Atualmente está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores com seu mais recente que é o CD promocional de Verão 2023, com o sucesso Volta pro seu vaqueiro e "Let's Go" com mais de 16 milhões de Views no Instagram, dentre outros hits. Em seu show ele canta também musicas de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró atual, contudo, sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito se tomando uns dos maiores nomes do segmento piseiro do Brasil.

Não podemos deixar de mencionar a música "Bora" que é sucesso, sendo tocada por inúmeras bandas em todo Brasil, quebrando recordes com mais de 16 milhões de visualizações no YouTube, ultrapassando, inclusive, as fronteiras do País.

Washington Brasileiro conta com um quadro de 19 integrantes viajando no ônibus da banda, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, um percussionista/baterista e uma Back vocal (Luana) que também atua como voz feminina da Banda na interpretação das músicas junto a Washington Brasileiro, além disso nos shows tem a brilhante e icônica apresentação dos Dançarinos e um cenário de luz e projeção de efeitos especiais que encanta todo público. Com uma média de 25 shows por mês, é uma banda com destaque nacional no segmento forró.



ESTRUTURA A SER USADA NO EVENTO

1- Fica a cargo do CONTRATANTE a contratação do SOM para o evento, que deverá ter as seguintes especificações: **Todo o sistema deve estar ligado e funcionando perfeitamente no momento da chegada da equipe técnica ao local do show.as 16:00 HRS.**

P.A deverá ser compatível com o tamanho do ambiente. **OBS: O SISTEMA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ATERRADO.**

1.2- EQUIPAMENTO:

P.A:

01 Mixer Digital Midas M32 (PRÓPRIA)

01 Sistema de comunicação indispensável P.A e MONITOR.

01 Régua de AC 220 Volts Estabilizado

01 Luminária para a mesa e periféricos indispensável.

MONITOR:

01 Mixer Digital Midas M32 (PRÓPRIA)

01 Side Fill Duplo Estéreo LR capaz de reproduzir 120 dbs.

03 Régua de AC 220 Volts Estabilizado

05 Pedestais Grande.

08 Praticáveis 2x1 rosco com altura regulável.

1.3- ILUMINAÇÃO: O CONTRATANTE deverá contratar junto ao som no mínimo solicitado no rider de luz conforme nas páginas seguintes. Um gride com trelesse Q-30, com 10mts de comprimento, 6mts de fundo e 5mts de altura, com 3 passadas no meio.

1.4- PALCO: Fica a cargo, do contratante, o fornecimento de palco com camarim. o palco tem que ter espessura mínima, de 10mt de frente, piso com 2mt de altura e 6mt de altura do piso ate o teto e 8mt de Profundidade, com área de serviço. Essas especificações são essenciais para a montagem da nossa estrutura de luz, cenário e painéis de led.

1.5- ENERGIA: Fica a cargo do contratante, o fornecimento de energia elétrica para a realização do show, terá que haver no local um transformador ou um grupo gerador de no mínimo 180 KWA com extensão até o palco

1.6- EVENTUALIDADES: Todo o equipamento pertencente ao artista **WASHINGTON BRASILEIRO** (som e luz), que vir a ser instalado no palco, é de uso exclusivo em seu show. Ficando expressamente proibida a utilização por terceiros. Em caso de duvidas entrar em contato com o encarregado de produção Iluminação e Palco, Victor Mix, (86) 9 9448-7878 WhatsApp.

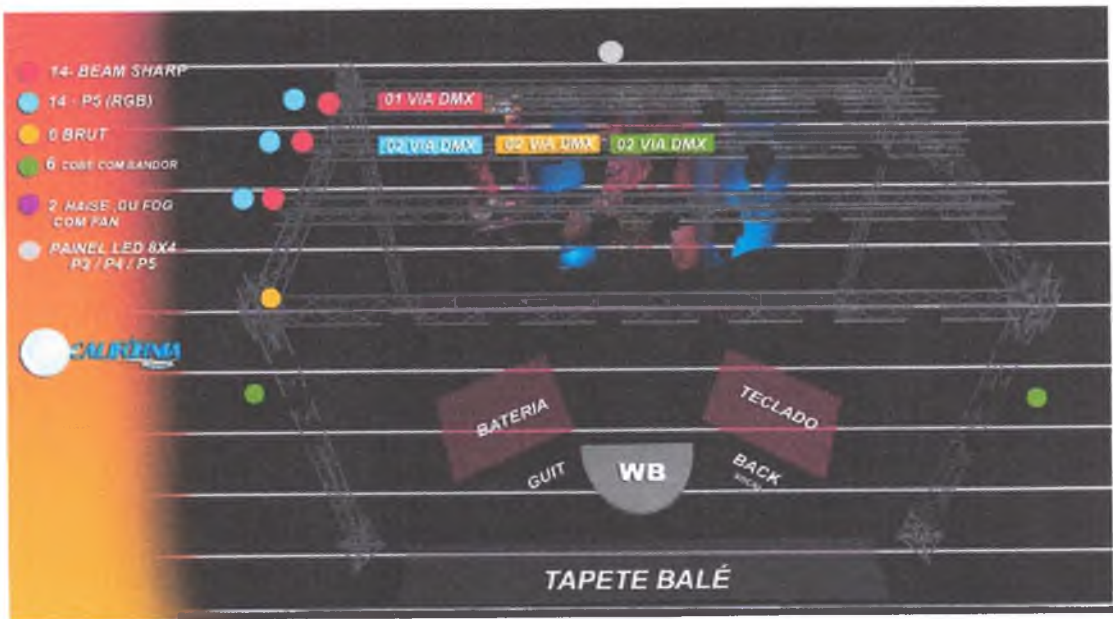
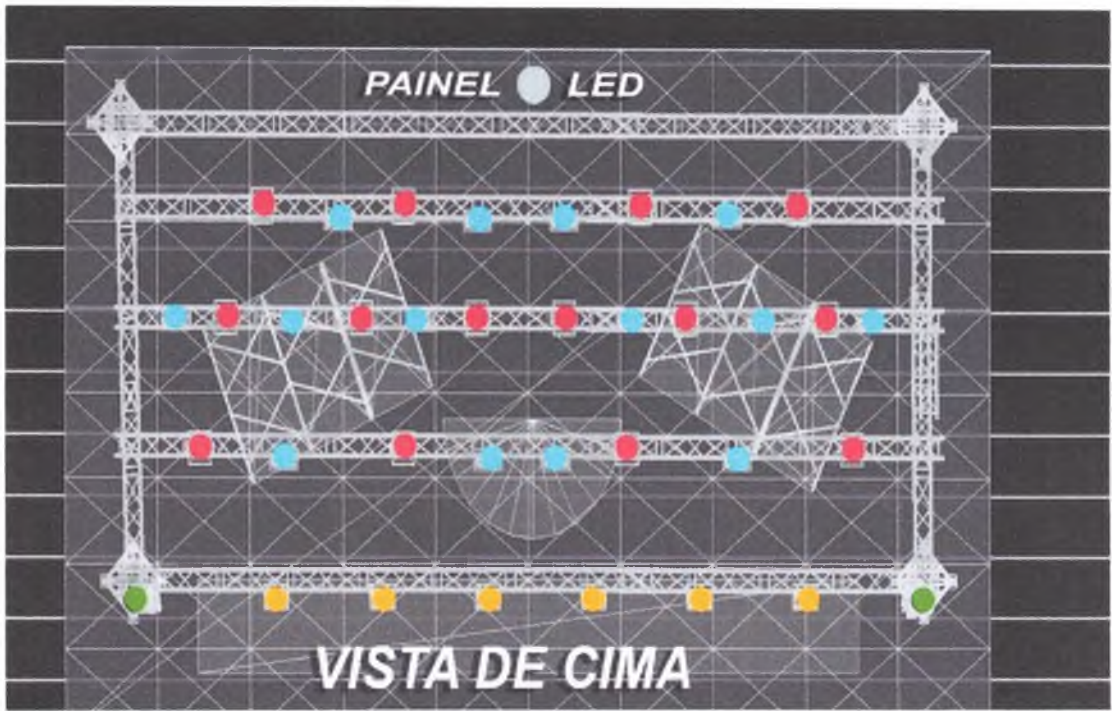


LISTA DE LUZ

QTD	EQUIPAMENTOS
14	MOVING BEAM LB200 5R (OU SIMILAR)
16	PLACAS DE LEDS BLUE LIGHT P10, P5, P3 96X96
14	STROBO DE LED RGB OU RGBWA
06	REFLETORES DE LED COBS 200W
02	MINI BRUTES DE LED 400W (OU SIMILAR)
02	MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W
01	MESA GRAND MA WING OU(AVOLITES TIGER 2010)
01	RACK MAIN POWER TRIFÁSICO
01	CORTINA PRETA PARA FUNDO
01	CORTINA PRETA DE FRENTE
01	KIT CENARIO PRETO PARA PALCO

Responsável técnico iluminação: Kewlher (86) 9 81435503

Obs: Não aceitamos moving inferior ao Beam, lâmpadas PAR64



INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MIC/LINE
01	KICK	BETA 91 / BETA 52 / D 112
02	SNARE UP	BETA 57 / SM 57
03	SNARE DOWN	SM 57
04	HIT-HAT	SM 81/ C1000
05	RON TON TON I	BETA 98/ E604
06	RON TON TON II	BETA 98/ E604
07	TOM HI I	BETA 98/ E604
08	TOM MID II	BETA 98/ E604
09	SURDO III	SM 81/ C1000
10	METRONO	DI PRÓPRIO
11	SNARE UP EFF	SM 57
12	CONGA HI	SM 57
13	CONGA MID	SM 57
14	CONGA LOW	SM 57
15	REPIQUE	SM 57
16		
17	KEYS L WB	PRÓPRIO
18	KEYS R WB	PRÓPRIO
19	KEYS KHONS L	PRÓPRIO
20	KEYS KHONS R	PRÓPRIO
21	KEYS METAIS L	PRÓPRIO
22	KEYS METAIS R	PRÓPRIO
23	GUITARRA	PRÓPRIO
24	METRONO	PRÓPRIO
25	BACK L	PRÓPRIO
26	BACK R	PRÓPRIO
27	VOZ FEMININA	PRÓPRIO
28	VOZ WB	PRÓPRIO
29	COM. KASTOR	PRÓPRIO
30	LOCUTOR	MIC SEM FIO DO SIST. DE SOM
31	AMBIENCE L	SM 81/ C1000
32	AMBIENCE R	SM 81/ C1000

Responsável técnico monitor: Victor Mix (86) 9 94487878

Obs: Não aceitamos sistemas analógicos de sonorização.



CONTRATO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00078

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32, situada na Rua Coronel Pedro de Moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Washington Luiz Batista Brasileiro, portador do CPF nº 148.781.018-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.03/CLHO-00078, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do show artístico do cantor “Washington Brasileiro”, para apresentação, no dia 30 de junho de 2025 durante o “Festejo Junino” 2025, no Município de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Show artístico do cantor “Washington Brasileiro”, para apresentação, no dia 30 de junho de 2025 durante o “Festejo Junino” 2025, no Município de Coelho Neto/MA.	Show	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Valor total					R\$ 130.000,00

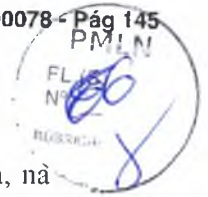
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto/prestação do serviço do Contrato será realizada pelo Sr. João Neto Aguiar de Sousa, fiscal designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **RS 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

6.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

6.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;



6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.

9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.

9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.

9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.

9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.

9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.



- 9.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.21. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.22. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.
- 9.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.



9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

9.26. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

9.27. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

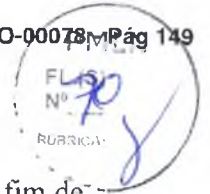
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

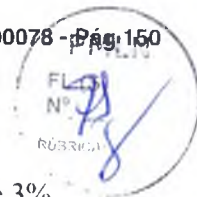
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Nota de Empenho: 29040001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

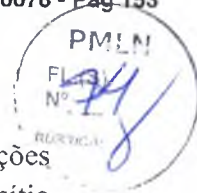
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 29 de abril de 2025.

**SERGIO RICARDO
VIANA**

**BASTOS:4706065437
2**

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.04.30 09:12:16
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

**WB PRODUcoes
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132**

Assinado de forma digital por WB
PRODUcoes ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.04.29 20:10:30 -03'00'

**WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CONTRATADO**

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 30 de abril de 2025.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

Extrato do Contrato Nº 100/2025 da Inexigibilidade Nº 018/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32, Representante da Contratada: Washington Luiz Batista Brasileiro, portador do CPF nº 148.781.018-06. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação do show artístico do cantor "Washington Brasileiro", para apresentação, no dia 30 de junho de 2025 durante o "Festejo Junino" 2025, no Município de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. Prazo de vigência: 30 de abril de 2025 a 29 de julho de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 337/2024

CONTRATANTE: Município de Coelho Neto/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMP. CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Finalidade do Apostilamento: Acréscimo no número de inscrições efetivadas: originalmente, a estimativa municipal previa 2.012 (duas mil e doze)



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1004 - Volume 3 N°1453/2025>



inscrições, entretanto, ao final da fase de adesão, constatou-se um total de 2.840 (duas mil oitocentas e quarenta) inscrições pagas. Novo valor contratual: O valor global inicialmente estimado do contrato, que era de R\$ 160.960,00 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta reais), passa a ser de R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 30/04/2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 120/2025 - SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. EDUARDO CARVALHO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 965.023.393-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Acompanhamento Institucional, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de abril de 2025.

/2025/2025



Ar Contratação

Publicação 05/05/2025

Município: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Objeto da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Divulgação no PNCP: 05/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Processo PNCP: 05281738000198-1-000048/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto: Realização do show artístico do cantor "Washington Brasileiro", para apresentação, no dia 30 de junho de 2025 durante o "Festejo Junino" 2025, no Município de Coelho Neto/MA.

TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 130.000,00

Arquivos

Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
Show artístico do cantor "Washington Brasileiro", para apresentação, no dia 30 de junho de 2025 durante o "Festejo Junino" 2025, no Município de Coelho Neto/MA	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

1-1 de 1 itens

Página: 1

Ar



PREFEITURA DE
CURRALINHOS

TRABALHO QUE TRANSFORMA. CRESCIMENTO QUE CONTINUA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIRO E SUA EQUIPE, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTES AS FESTIVIDADES DE PRÉ-RÉVEILLON, O PRESENTE CONTRATO FIRMA-SE ENTRE O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E EMPRESA: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 07.924.249/0001-32

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDOLIMA ARAUJO, RGNº 2.883.337-SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliada na CURRALINHOS – PI, e como CONTRATADA, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA:** WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, São Paulo / SP CEP 05118 040 inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32, representada neste ato por REPRESENTANTE: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob nº 22 399 892 8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 148 781 018 06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, nº 500 casa nº 38 Alphaville na cidade de Santana de Parnaíba/ SP CEP 06541 035, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIRO E SUA EQUIPE, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTES AS FESTIVIDADES DE PRÉ-RÉVEILLON, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 070/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIRO E SUA EQUIPE, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTES AS FESTIVIDADES DE PRÉ-RÉVEILLON, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1- No caso da não Apresentação pela ausência dos Artistas em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do Evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização da Apresentação, de acordo com a disponibilidade da Agenda dos Artistas, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Av. São Raimundo, S/N, CEP 64.453-000, Centro, Curralinhos – PI, e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

CNPJ: 01.612.579/0001-06





2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não Apresentação Artística, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada dos Artistas, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na "Cláusula Sétima", deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

§ 4 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - o valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cachê combinado.

3.2- O valor total do cachê combinado será pago 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na prestação dos serviços com apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 02.03.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 02.04.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 02.11.00, PROJETO ATIVIDADE: 14.122.0021.2008.0000, 224.123.0021.2012.0000, 13.392.0247.0000, PROGRAMA: 03,03,03, FINALIDADE: 1.500.00.999.000, 1.500.00.999.000, 1.715.05.999.000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS, EMENDA ESPECIAL, 1.700 – CONVÊNIO COM UNIÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2025.

5.2- O serviço a ser prestado, descrito na "Cláusula Primeira", será executado na data de 27 de dezembro de 2025, período noturno, no Município de Curralinhos -PI.

5.3- A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, início 19 (dezenove) de dezembro de 2025 e término no dia 19(dezenove) de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA– DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1- É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.





7.2 –MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

7.3–SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

7.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

9.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designada a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Turismo, nomeada por portaria, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

9.2.1 - Tal Representante anotarà em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4- Todos os Empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o Evento sempre portando Uniforme e Crachá de Identificação da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

10.1- A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS REONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa da Apresentação;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornece todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) os custos relativos ao som e à estrutura;
- f) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;

Av. São Raimundo, S/N, CEP 64.453-000, Centro, Curralinhos – PI, e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

CNPJ: 01.612.579/0001-06



PREFEITURA DE
CURRALINHOS

TRABALHO QUE TRANSFORMA, CRESCIMENTO QUE CONTINUA



- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);
- d) responsabilidade por toda e qualquer Ocorrência Policial, Criminal, e ou Civil, que venham a ser vítima a Artista ou Equipe Produtora e público, durante o Evento, em todas as decorrências e Assistência Administrativa, e outras;
- e) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- f) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- g) pagamento dos Cachês Artísticos;
- h) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ENCARGOS

14.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Curalinhos - PI, 19 de dezembro de 2025.

EVERARDOLIMAARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
Assinado de forma digital por WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.12.23 14:25:17 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 07.924.249/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. São Raimundo, S/N, CEP 64.453-000, Centro, Curalinhos – PI, e-mail: prefeituradecuralinhos@gmail.com

CNPJ: 01.612.579/0001-06



PREFEITURA DE
CURRALINHOS

TRABALHO QUE TRANSFORMA, CRESCIMENTO QUE CONTINUA



1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260204u07924249000132

Número da Nota

00001006

Data e Hora de Emissão

04/02/2026 15:20:28

Código de Verificação

QDHN-3BII**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32

Inscrição Municipal: 4.444.032-4

Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

CPF/CNPJ: 01.612.579/0001-06

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Av. São Raimundo, 91 0 - centro - CEP: 64453-000

Município: Curralinhos

UF: PI

E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 27/12/2025, no Município de Curralinhos - PI, em Praça Pública. Com duração de Show de 01:30hrs

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 10.000,00


VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)	
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00	
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-		-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2026; (4) O ISS relativo a esta prestação de serviço deverá ser recolhido segundo as regras do Sistema de Diversões Públicas e Eventos - SDPE.;



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20250110:07924249000132</small>	Número da Nota 00000911			
	Data e Hora de Emissão 10/01/2025 16:08:58 Código de Verificação DIU-4XHH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.444.032-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CAJU PRO LTDA CPF/CNPJ: 39.144.799/0001-25 Endereço: AV Avenida Marechal Castelo Branco S/N, Pavilhao Centro de Convenções - Cabral - CEP: 64000-810 Município: Teresina				
Inscrição Municipal: ---- UF: PI E-mail: adm.ptomt@hotmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, na Cidade de Piracuruca - PI, em Praça Pública, no dia 31/12/2024.				
BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	8.640,00	1.800,00	5.400,00	1.170,00
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Piracuruca - PI		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260122u07924249000132

Número da Nota N.º

00001005

Data e Hora de Emissão

22/01/2026 16:36:12

Código de Verificação

2X9M-RVE9PMLN
FL(S)
N.º 84**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32

Inscrição Municipal: 4.444.032-4

Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15.217.765/0001-55

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Rua Rua Rio Xingu 159 - Trizidela - CEP: 65950-000

Município: Barra do Corda

UF: MA E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Pagamento referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 31/12/2025, no Município de São João do Soter - MA, por ocasião das comemorações de Reveillon. Com duração de Show de 01:30hrs com duração de Show de 01:30hrs.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 230.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
0,00	11.040,00	2.300,00	6.900,00	1.495,00	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)	
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00	
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026; (4) O ISS relativo a esta prestação de serviço deverá ser recolhido segundo as regras do Sistema de Diversões Públicas e Eventos - SDPE.;



WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.924.249/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.399.892-8 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 148.781.018-06

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos..

São Paulo, 29 de Maio de 2024.

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.06.05 17:06:33 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07924249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.924249.0001 - 32, estabelecida a Rua Coronel Pedro de Moura nº 120, neste ato representada por Washington Luiz Batista Brasileiro, inscrita(o) no CPF 148.781.018.06, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de inexigibilidade, sob as penas da Lei, que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo 24/02/2025

WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2025.02.24 12:58:01 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA,
CNPJ nº 07.924249.0001 - 32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** DE NOME ARTÍSTICO **WASHINGTON BRASILEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, situada a **AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 – VILA JAGURA** Cidade: **SÃO PAULO – SP – CEP 05118-040**, INSCRITO NO CNPJ: **07.924.249/0001-32**, e do outro lado, como representado **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** CPF: **148.781.018-06** RG: **22.399.892-2** SSP – SP residente a **RUA ALAMEDA BATISTA, 184 – RESIDENCIAL QUATRO – SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente, contrato à representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de **SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8160 BR
BARUERI - SP
1519660

12 de julho de 2019



Washington Luiz Batista Brasileiro
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



Washington Luiz Batista Brasileiro
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

- Diego de Souza Torre*
CPF: *032.923.781-001*
- Walter Silva Guimarães*
CPF: *912935365-04*

[Signature]

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 (duas) vezes de:
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 01/08/2019. Em test. da Verdade.

Escritoriente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,00 - COM VALOR - Impressão: 6632502
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 862849-00
Cod. Segurança: 687929538620678

20107/AA082848

Minuta Copia, 3ª - Alfabeta - Item - CP - Cap 0454 05 - Pica/Fix 11 416.777 - www.duclib.com.br



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUEIRA - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Barueri - SP
Protocolado sob nº 1.475.264 em 08/08/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.519.660 em 08/08/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S. FAZ.(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
41.61	11.64	8.09	2.19	2.85	1.99	0.83	0.00	69.40

BARUEIRA - SP

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8 JUL 2019
1519660



WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.924.249/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.399.892-8 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 148.781.018-06

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos..

São Paulo, 29 de Maio de 2024.

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.06.05 17:06:33 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07924249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu Washington Luiz Batista Brasileiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 22399892-8 e do CPF nº 148781018-06, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.** **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo 21 de Maio de 2025

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.05.21 12:55:05 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PROCESSO Nº 004/2026-PMLN/MA.

OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do artista e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à **Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que a realização do evento comemorativo integra o **calendário oficial de festividades do Município**, constituindo importante instrumento de promoção cultural, lazer e integração social entre os cidadãos, além de fomentar o turismo e o comércio local;

Considerando que a **Banda Washington Brasileiro** possui **amplo reconhecimento e consagração popular** no cenário musical regional e nacional, destacando-se nos gêneros **forró e piseiro**, estilos amplamente apreciados pela população e fortemente representativos da **identidade cultural nordestina**;

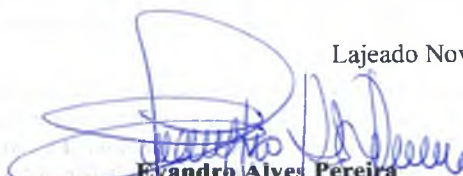
Considerando que, em razão de sua **notoriedade e singularidade artística**, comprovada na documentação fornecida, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, desde que realizada diretamente com o artista ou seu empresário exclusivo;

Dessa forma, considerando que se trata de um serviço que possui uma singularidade artística, o que **inviabiliza a confrontação de preços** através de cotações de outros artistas. Utilizou-se como parâmetro de preços, notas fiscais e contratos emitidos pela **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA** a outros órgãos públicos e entes, conforme notas fiscais e contratos emitidos para a prefeituras de Curalinhos - PI e Coelho Neto- MA, e para empresas como CAJU PRO LDTA na cidade de Piracuruca-PI e DM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS no Município de São João do Soter.

Diante do exposto, verifica-se que, ao se proceder à análise comparativa entre a proposta apresentada pela empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.924.249/0001-32**, e os valores constantes nas notas fiscais/contratos celebrados com outros entes da Administração Pública, constata-se que o valor proposto para a apresentação artística mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, revelando-se, inclusive, inferior àqueles anteriormente contratados em situações análogas.

Devolva-se à Secretaria Municipal de Administração, para ciência e demais providências cabíveis quanto ao atendimento do pleito.

Lajeado Novo/MA, 25 de fevereiro de 2026.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade do Município,

Para **informar, conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º, § 2º, inciso III, o art. 38, caput, e o art. 74, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária ao atendimento do seguinte processo:**

- **Processo: 004/2026** – Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA.
- **Valor: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Lajeado Novo/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o n.º **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2026** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 04/2026** – Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de Setembro de 2026, em Comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no Município de Lajeado Novo/MA.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2026**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, **25 de Fevereiro** de 2026

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA, para a elaboração da minuta do contrato e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 27 de fevereiro de 2026.


Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº _____/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA
**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS
LTDA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, CEP 05.118-040, São Paulo, SP, por meio de sua representante legal, a Sr. **Washington Luiz Batista Brasileiro**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 22399892 e inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 04/2026 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O show será realizado no dia **06 de setembro de 2026**, em comemoração ao **Feriado da Independência do Brasil**, com horário de início a ser ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento
- 2.2. A duração mínima do show será de **01h30min** (uma hora e trinta minutos), conforme especificações constantes neste contrato e proposta da contratada.
- 2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- c) Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- d) Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- g) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- i) Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica à **CONTRATADA** sempre que solicitado, desde que comprovada a execução satisfatória do objeto contratual, mediante atesto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- f) Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.
- g) Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- n) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- o) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
- p) Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.
- q) Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários;
- r) Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da **CONTRATANTE**, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- s) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- t) Permitir, desde que comunicado previamente pela **CONTRATANTE**, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- u) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas;
- v) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA** com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a **CONTRATADA** deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a **CONTRATANTE** rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva realização da apresentação artística prevista neste contrato e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

7.3. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

- b. Solicitação formal de pagamento;
- c. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- d. Relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- g. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito na conta corrente 23993-9, agência 2980, Banco Itaú, em nome da mesma.

7.5. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

7.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 13.1, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

7.8. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Receções , Festividades Cívicas e Comemorativas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

NATUREZA DESPESA:	DE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------	----	---

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 07.924.249/0001-32
Washington Luiz Batista Brasileiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 02 de março de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PARECER Nº 007/2026 - LIC/PMLN

PROCESSO Nº 004/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 004/2026 que visa a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para a contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos:

- a. Ofício solicitação com justificativa da necessidade e interesse público;
- b. Documento de formalização da demanda;
- c. Estudo Técnico Preliminar;
- d. Termo de referência.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) consolidou o entendimento de que a arte é um objeto de natureza singular, onde a subjetividade do talento impede a comparação objetiva de propostas. O Art. 74, II, autoriza a contratação direta desde que o artista seja consagrado pela opinião pública, requisito este preenchido pela notória trajetória da banda no cenário regional e nacional.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal. De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.


III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 03 de março de 2026.



Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria n.º 121/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de **inexigibilidade de licitação**, para a regular **Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro**, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao **Feriado da Independência do Brasil** no município de Lajeado Novo- MA.

Lajeado Novo/MA, 09 de março de 2026

Marina Sousa Miranda Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 23/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA
**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS
LTDA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, CEP 05.118-040, São Paulo, SP, por meio da sua representante legal, a Sr. **Washington Luiz Batista Brasileiro**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 22399892 e inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 04/2026 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro**, a ser realizada no dia **06 de setembro de 2026**, em comemoração ao **Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O show será realizado no dia **06 de setembro de 2026**, em comemoração ao **Feriado da Independência do Brasil**, com horário de início a ser ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento

2.2. A duração mínima do show será de **01h30min** (uma hora e trinta minutos), conforme especificações constantes neste contrato e proposta da contratada.

2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- c) Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- d) Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- g) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- i) Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica à **CONTRATADA** sempre que solicitado, desde que comprovada a execução satisfatória do objeto contratual, mediante atesto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- f) Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.
- g) Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- n) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- o) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
- p) Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.
- q) Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários;
- r) Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da **CONTRATANTE**, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- s) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- t) Permitir, desde que comunicado previamente pela **CONTRATANTE**, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- u) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas;
- v) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA** com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a **CONTRATADA** deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a **CONTRATANTE** rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva realização da apresentação artística prevista neste contrato e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

7.3. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

b. Solicitação formal de pagamento;

c. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

d. Relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;

e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

f. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

g. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito na conta corrente 23993-9, agência 2980, Banco Itaú, em nome da mesma.

7.5. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

7.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 13.1, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

7.8. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

NATUREZA DESPESA:	DE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------------	-----------	---

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 09 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2026.03.09 11:56:07 -03'00'

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 07.924.249/0001-32

Washington Luiz Batista Brasileiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 959.333.153-04

2-
CPF nº: 014938553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2026/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32. BASE LEGAL: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. FONTE: 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de março de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo — Secretária Municipal de Administração.

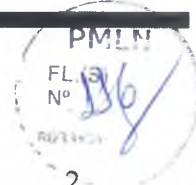


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022

Quinta, 12 de Março de 2026 | VOL: 4 | Nº 1300 | ISSN 3086-0237

Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2026/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMLN/MA	2
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2026/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – PMLN/MA.....	2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2026/PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 –
PMLN/MA**

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2026/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32. BASE LEGAL: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. FONTE: 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 09 de março de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo — Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 1djryoyswi20260312120330

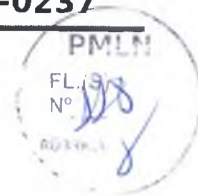
**RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2026/PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 –
PMLN/MA.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2026/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 –

PMLN/MA. Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.570.201/0001-58. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Unidade Básica de Saúde Colombo Lobo Guimarães – Porte I, por meio do Programa Novo PAC, Proposta nº 11550.11500001/25-003, no município de Lajeado Novo/MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.988.785,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo. FONTE DE RECURSO: 601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.1028 – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Lajeado Novo/MA, 05 de março de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo — Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: brekbw141mi20260312120312





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 12/03/2026





Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



P R E F E I T O R I A D E
**LAJEADO
NOVO**

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

CONTRATO

[Home](#) / [Transparência](#) / [Contratos](#) / [Contrato](#)

DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação

01

Nº Contrato

23

Data de Assinatura

09/03/2026

Início Vigência

09/03/2026

Término Vigência

30/09/2026

Valor do Contrato

150.000,00

Fornecedor

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



CNPJ

07.924.249/0001-32

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

GABINETE DO PREFEITO - GP

Objeto

Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA

CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO Nº 23/2026 – PMLN/MA	12/03/2026 15:03:38	Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	18/03/2026	INEXIGIBILIDADE	01	2026

X Contrato

Informação aceita

CNPJ Contratante 01598548000148

Cod. UO Contratante 000000

Id Contrato IN232026SEMAD

Id Contrato Pncp

Cnpj Procedimento 01598548000148

Cod. UO Procedimento 000000

Id Procedimento IN012026SEMAD

Número Contrato 23

Ano Contrato 2026

Contratado 07924249000132

Número Processo 04

Ano Processo 2026

Objeto Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA

Data Assinatura 09/03/2026

Data Publicação 12/03/2026

Data Início 09/03/2026

2026	Contratação da	2026-03-	2026-03-	2026-	21
	apresentação artística	09	12	03-09	0'

X Contrato

Informação aceita

CNPJ
Contratante 01598548000148

Cod. UO
Contratante 000000

Id Contrato IN232026SEMAD

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Cod. UO
Procedimento 000000

Id
Procedimento IN012026SEMAD

Número
Contrato 23

Ano Contrato 2026

Contratado 07924249000132

Número
Processo 04

Ano Processo 2026

Objeto Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA

Data Assinatura 09/03/2026

Data Publicação 12/03/2026

Data Início 09/03/2026



Contrato nº 23/2026

Última atualização 18/03/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 04/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Data de assinatura:** 09/03/2026

Vigência: de 09/03/2026 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000023/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000007/2026

Objeto:

Contratação da apresentação artística da Banda Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, em comemoração ao Feriado da Independência do Brasil no município de Lajeado Novo- MA

VALOR CONTRATADO

RS 150.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.924.249/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 23	18/03/2026 - 15:48:48	Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

< Voltar

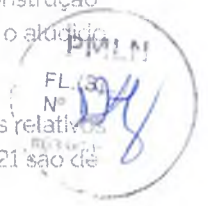


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2026 - 20/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-Lajeado Novo-01598548000148-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 20/03/2026 17:13:05
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49e5e7d4-d4bf-4317-b9df-e833374d2178

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01598548000148	021300	CP252026 FMS	73698938120	18/03/2026	-	-	ENVIADO
01598548000148	000000	AA242026SEMAD	73698938120	18/03/2026	-	-	ENVIADO
01598548000148	000000	IN232026SEMAD	73698938120	18/03/2026	-	-	ENVIADO
01598548000148	000000	PE222026SEMAD	73698938120	18/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4